



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00172/2017**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 29/10/2015, nos termos do Acórdão de fls. 1290/1300v, publicado no “DOC” de 18/01/2016, constante do **Processo n.º 770.524 - Representação** protocolizada pelo Sr. Vander Oliveira Borges, Coordenador Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio da qual apresenta possíveis irregularidades na prestação de contas de recursos do FUNDEB pela **Prefeitura Municipal de Água Boa**, determinação pelo Tribunal de Contas para realização de inspeção extraordinária na Prefeitura, nos exercícios de 2008 a 2011, determinou a aplicação da **multa** com fulcro no inciso I do art. 83, c/c o inciso II do art. 85 da Lei Complementar n.º 102, de 2008, ao Sr. **Elimarcus Lacerda Costa**, CPF: 073.325.757-79, Prefeito Municipal, em 2008, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n.º 172, Centro, Água Boa, MG, CEP: 39.790-000, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$15.853,29** (quinze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em razão da ausência de documentação acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício financeiro de 2008. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2017, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal. Ao valor de R\$15.853,29 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), será acrescido o valor de **R\$1.426,80** (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondentes a 9% (nove por cento) de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de **11/06/2016**, perfazendo o valor de **R\$17.280,09** (dezessete mil e duzentos e oitenta reais e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 22 do mês de Março de 2017. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00172/2017
PROCESSO: 770.524
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MG
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
VENCIMENTO ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 10/06/2016
RESPONSÁVEL: ELIMARCIUS LACERDA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL, EM 2008
CPF: 073.325.757-79

Multa

Multa aplicada em razão da ausência de documentação acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício financeiro de 2008

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
02/2016	R\$15.000,00	1,0568857	R\$15.853,29
Valor Corrigido da Multa:			R\$15.853,29

Obs.: O valor histórico da Multa foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2017.

Juros (%)	Juros (Valor)	Valor Total
9	R\$1.426,80	R\$17.280,09
Valor Corrigido da Multa com juros:		R\$17.280,09

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **11/06/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041